



Prefeitura de Joinville

Joinville, 07 de outubro de 2021.

Serviço Social da Indústria, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 03.777,341/0001-66, representado pelo Sr. Mario Cezar de Aguiar, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços, descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo – PTC, nos termos do art. 6º, § 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº. 336, de 10 de junho de 2011.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do PTC é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

IMÓVEL:

Imóvel localizado na Rua Urussanga nº 85 – Bucarein – Joinville/SC, com Inscrição Imobiliária nº 13.20.14.67.252

OBRAS E SERVIÇOS:

1 – A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;

2 – O condicionamento da emissão do alvará de construção à:

2.1 – Apresentação e aprovação dos seguintes itens à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA:

a - Plano de Execução de Obras destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento, com ART ou RRT; O plano deverá ter a aprovação da SEPUD, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.



b- Apresentação de solução técnica para retenção e descarga das águas pluviais, considerando toda a vazão acrescida pela implantação do empreendimento, com ART ou RRT;

3 – O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção à:

3.1 – Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;

3.2 – Utilização pelo empreendedor de sistema para escavação de estacas que minimize os impactos em relação à vizinhança (ruídos, possibilidade de danos às estruturas existentes e outros);

3.3 – Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso a via (saída) através de manobra de "ré";

3.4– Elaboração, pelo empreendedor, de projeto que contenha a possibilidade de entrada de veículos para o estacionamento pela rua Santos e a saída pela rua Urussanga ou outra solução de acesso, de forma a evitar o acúmulo de veículos na faixa exclusiva para ônibus a ser implantada. O projeto deverá ter a aprovação da Unidade de Mobilidade da SEPUD, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.

3.5– Elaboração, pelo empreendedor, de projeto de pavimentação e drenagem das ruas Urussanga e Santos, na quadra do empreendimento. O projeto deverá ter a aprovação da SEINFRA, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.

4 – O condicionamento à emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras a:

4.1 – Apresentação do contrato firmado entre o Serviço Social da Indústria-SESI e a Companhia de Energia Elétrica – CELESC;

4.2 – Apresentação do contrato de fornecimento de água firmado entre o Serviço Social da Indústria-SESI e a Companhia Águas de Joinville;

4.3 – Execução, às expensas do empreendedor, das obras de retenção e descarga das águas pluviais, considerando a área a ser impermeabilizada, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Agricultura e Meio ambiente - SAMA;

4.4 – Execução, às expensas do empreendedor, de requalificação do pavimento das ruas Urussanga e Santos e revisão da rede de drenagem pluvial, mitigando os danos e impactos causados pela obra na movimentação de carga e descarga;

4.5 – Implantação, às expensas do empreendedor, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, do acesso e da saída de veículos, conforme item 3.4.

4.6 – Utilização do Guia Rápido de execução de calçadas disponível no [Site da Prefeitura](#) para a execução das calçadas do empreendimento.



Apresentar em cada etapa do licenciamento, para a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável (SEPUD), relatório técnico referente à execução das medidas mitigadoras de responsabilidade do empreendedor, com assinatura do responsável técnico.

Atendimento às exigências da Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) nas questões relacionadas à Preservação do Patrimônio Histórico.

Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e de responsabilidade do empreendedor.

Joinville (SC), 07 de outubro de 2021.

Marlo Cezar de Aguiar
Diretor Regional do Sesi/SC
CPF: [REDACTED]



RECEBIMOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - TRINDADE - COMARCA DA CAPITAL, O PRESENTE DOCUMENTO DE LICENCIAMENTO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, EM FAVOR DE [REDACTED] - TITULAR [REDACTED].

Rec: [REDACTED]
H: [REDACTED]
FLO: [REDACTED]
Em: [REDACTED]

PA
Err
SE
Coi

Rua Lauro Linhares, 1047, F. 101 - 11130-000 - Joinville - SC

403 - Fone (48) 3234-4003